



**SINDJUF-PB**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER  
JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA**



## **Regimento do V Congresso do Sindjuf-PB**

A Diretoria Executiva do Sindjuf-PB, de acordo com as disposições estatutárias contidas nos artigos 30 a 34 do estatuto do Sindjuf-PB, propõe aos senhores delegados e delegadas a seguinte proposta de regimento.

### **Capítulo I - Do Congresso**

Art. 1º - O V Congresso dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado da Paraíba, acontecerá no auditório do Netuanah Praia Hotel em João Pessoa-PB, tendo como normas de funcionamento as disposições contidas neste regimento, após sua aprovação em plenário.

Art. 2º - O Congresso debaterá e deliberará sobre a pauta, conforme a seguinte Ordem do Dia:

- a) Regimento interno do V Congresso
- b) Análise da conjuntura e balanço das atividades do Sindjuf-PB
- c) Defesa das teses;
- d) Plano de lutas da categoria;
- e) Debate e filiação do Sindjuf-PB a uma entidade representativa dos trabalhadores
- f) Prestação de contas do exercício 2011;
- g) Assembléia geral para deliberar sobre os seguintes pontos:
  - Revisão estatutária
  - Venda do terreno de propriedade do Sindjuf-PB situado na praia do poço, Cabedelo-PB.

Art. 3º - A coordenação do Congresso será exercida pelos coordenadores gerais e a mesa dos trabalhos será dirigida por dirigentes indicados pela diretoria executiva;

§ Único - cada painel de debate terá necessariamente um coordenador do Sindjuf-PB, um secretário e um relator escolhido dentre os delegados e observadores

### **Capítulo II - Da eleição dos delegados**

Art. 4º - Somente poderão participar como delegado ou observador do V Congresso dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal, os delegados eleitos na forma disposta no edital de convocação, datado de 13 de fevereiro do ano em curso e publicado em 15 de fevereiro de 2012, no jornal "Correio da Paraíba".

### **Capítulo III - Do credenciamento dos delegados e observadores**

Art. 5º - O credenciamento terá início às 08h do dia 14 de abril e o encerramento far-se-á às 16h do mesmo dia.



**SINDJUF-PB**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER  
JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA**



§ Único - Os observadores, que só terão direito a voz, receberão crachás em cores diferentes das dos delegados.

#### **Capítulo IV - Das discussões e votações**

Art. 6º - As discussões e debates ocorrerão exclusivamente em Plenário.

§ 1º - O tempo de intervenção, para cada delegado ou observador, será de até 3 minutos.

Art. 7º - As propostas e pedidos de intervenção serão encaminhadas à mesa, obedecendo a ordem de inscrição pelo crachá deixado na mesa dos trabalhos.

Art. 8º - As questões de ordem e de encaminhamentos serão decididas pela mesa, cabendo recurso ao plenário.

Art. 9º - As votações far-se-ão com o crachá levantado ao ar, com a apuração voto a voto, feita pela mesa ou, dependendo das circunstâncias, por contraste;

#### **Capítulo V - Das disposições gerais**

Art. 10º - O delegado credenciado que perder seu crachá, não terá direito a outro, podendo votar em separado.

Art. 11º - As questões relativas ao comportamento dos congressistas, concernentes a disciplina, urbanidade e ordem geral dos trabalhos, serão decididos pela mesa diretora, "ad referendum" do Plenário.

§ 1º - Os casos omissos nesse regimento serão decididos em primeira instância pela mesa do Congresso, cabendo recurso ao Plenário.

Art. 12º - As despesas provenientes de alojamento, e respectivos deslocamentos dos delegados de Campina Grande-PB e Varas do Trabalho no interior, serão da responsabilidade única do Sindjuf-PB.

§ 1º - Fica estabelecido que o custeio com alojamento, alimentação e ajuda de custo para despesas com transporte para os delegados observadores que não residem na área que compreende a região metropolitana da grande João Pessoa, será feita, na forma estabelecida em resolução da diretoria executiva, aprovada em 13 de fevereiro de 2012.